



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia.

LEI Nº 010/ 2003

“Autoriza o Executivo Municipal a firmar Contratos, Convênios, com todas as Secretarias e Órgãos Federais, Estaduais, e Municipais, suas Autarquias, Sociedades de Economia Mista, bem como com Instituições e Entidades Privadas que prestam serviços de Utilidade Pública”.

O Prefeito Municipal da Barra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Contratos, Convênios, com as Secretarias e Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, suas Autarquias, Sociedades de Economia Mista, e com Instituições e Entidades que prestam serviços de Utilidade Pública.

Art. 2º – Os Contratos e Convênios, a que se refere esta Lei, são de vital importância para o desenvolvimento do município.

Art. 3º Fica também o Executivo Municipal na obrigatoriedade de apresentar ao Poder Legislativo Municipal, após 15 (quinze) dias, os Contratos, Convênios, celebrados na forma desta Lei.

Art. 4º A presente autorização de que trata esta Lei, tem validade de até 06 (seis) meses a contar da data da aprovação desta.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Barra (BA), em 17 de fevereiro de 2003.

Deonísio Ferreira de Assis
Prefeito Municipal